



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2º NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 243/2024 - COMPRASGOV N.º 90243/2024-SEOP

OBJETO Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o **1) Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.865 do dia 19 de Setembro de 2024 e Jornal OPINIÃO, do dia 18 de Setembro de 2024, **2) Aviso de Suspensão** publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.873 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 01 de Outubro de 2024 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

II.1) EMPRESA (A) (doc. SEI 0013020548)

PERGUNTA 01

Esta sendo solicitado no Anexo | do Edital - Termo de referência — Item 6 - Unidade de Backup de fitas.

3.16.1 O atendimento aos chamados técnicos, durante o período de garantia, será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;

3.16.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

Perguntamos: Visando evitar futuros entendimentos dúbios, gostaríamos de esclarecer que, na prática dos serviços, as horas de solução corridas (atualmente estipuladas em 48 horas) são aplicáveis a contratos 24x7 e no a contratos 8x5. Isso se deve ao fato de que o prazo para resolução pode coincidir com um final de semana, o que tornaria inviável o cumprimento do tempo contratual de 48 horas em casos em que o chamado seja registrado em uma quinta-feira às 17:00 horas, por exemplo. Assim, entendemos que a será aceito um prazo de solução de até 5 dias úteis, assim como é feito no restante da solução (Storage e servidores). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

II.2) Empresa (B) (doc. SEI 0013058115).

Pergunta 01

INSTALAÇÃO/TREINAMENTO

Prezado (a) Pregoeiro (a), O Termo de referência trouxe a seguinte exigência: No entanto, não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessária instalação e treinamento por parte da contratada, especificamente para os itens 02; 03; 04; 09 do edital. Nosso entendimento está correto?

O entendimento da Licitante não está totalmente correto. Para o item 02 exige-se treinamento handsone (TR, tópico 11. Informações Adicionais) e instalação (TR, tópico 12. Serviços de Configuração e Instalação). Para os itens 03, 04 e 09 não são exigidos instalação e treinamento.

Pergunta 02

ATESTADO - SIMILARIDADE

Prezado (a) Pregoeiro (a) Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 90243/2024, verificamos que o item 22.1 do Termo de Referência, traz seguinte exigência sobre a apresentação de atestados de capacidade técnica: “22.1. (...) comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para fornecimento e instalação de software com características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência, vedando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial”.

Diante do que consta do enunciado acima, apenas para ratificação do entendimento, temos a seguinte indagação: 1ª) Esse órgão entende que a comprovação de fornecimento e instalação de software será apenas para os ITENS 14; 15; 16. Para o restante dos itens será aplicado a exigência do EDITAL onde o licitante deverá comprovar ter fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, visto que, o que importa para essa Administração é perceber a habilidade da licitante na entrega de bens (produtos) similares, ou seja, certificar-se de que a futura contratada é capaz de entregar uma certa quantidade de bens (produtos) similares a contento, honrando com seus compromissos. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

OBS.: Estes questionamentos já haviam sido respondidos no Relatório de Análise nº 3/2024/SEOP - ASITI (doc. S E I 0012629849) e notificados por meio da 1ª **NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 243/2024 - COMPRASGOV N.º 90243/2024- SEOP** (doc. SEI 0012897544).

II.3) Empresa (C) (doc. SEI 0013058118)

1-DO NECESSARIO DESMEMBRAMENTO

Manifestamos a necessidade de revisão da configuração dos GRUPO 3 apresentado no edital em questão. A manutenção dessa estrutura, ao reunir itens que possuem autonomia entre si, levanta preocupações quanto à conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e isonomia, amplamente consagrados na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

O princípio da competitividade comprometido quando itens autônomos são agrupados em um único lote para julgamento pelo critério de menor prego global. Tal configuração pode, na prática, restringir a participação de empresas que, embora capacitadas para fornecer parte dos itens, não conseguem oferecer todos os produtos ou serviços que compõem o lote. Esse tipo de restrição é visto como prejudicial à ampla concorrência, podendo levar a uma menor quantidade de propostas e, conseqüentemente, a uma contratação menos vantajosa para o poder público.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), expressa na Súmula nº 247, é categórica ao determinar que, sempre que o objeto for divisível, a adjudicação deve ocorrer por item e não por preço global. Essa diretriz visa justamente assegurar a máxima competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados itens possam participar do certame, mesmo que não tenham condições de atender a totalidade do objeto licitado.

Diante disso, a solicitação para desmembrar em lotes distintos, respeitando a autonomia dos itens que o compõem, não apenas encontra amparo legal e jurisprudencial, mas também atende ao interesse público ao fomentar uma competição mais ampla e isonômica. A divisão dos itens em lotes menores permitirá que um número maior de empresas participe da licitação, aumentando as chances de a Administração Pública contratar nas condições mais vantajosas, conforme os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, reitero a necessidade de reconsideração da estrutura atual do GRUPO 3, recomendando o desmembramento para que seja possível a apresentação de propostas individualizadas para cada item. Essa medida contribuirá para que o processo licitatório se desenvolva de maneira mais inclusiva e transparente,

garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A manutenção do lote tal como está, por outro lado, pode resultar em um certame restritivo, frustrando princípio da isonomia e limitando a competitividade, o que pode levar a um processo menos vantajoso para a Administração Pública. Espero que este pedido seja considerado com a devida atenção, permitindo a promoção de um certame verdadeiramente competitivo e alinhado aos melhores interesses do serviço público.

RESPOSTA: O entendimento da Licitante não está correto. Os itens foram separados por grupos informáticos para facilitar o entendimento durante o processo de aprovação da contratação por parte dos gestores da secretaria, mas estes grupos não devem ser entendidos como lotes de licitação. Assim, o critério de julgamento será na modalidade menor preço por item.

II.4) Empresa (D) (doc. SEI 0013077917)

1. Esta sendo solicitado no Anexo | do Edital - Termo de referência — Item 2 — Servidor Computacional tipo 01 (armazenamento):

5.1.3. Capacidade de Armazenamento LIQUIDA: capacidade de Armazenamento líquida devera ser fornecida considerando RAID 5;

[...] 8.1. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thinprovisioning", ou seja, permitir provisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;

Perguntamos: Com o objetivo de dirimir dúvidas relativas à interpretação do texto, a funcionalidade solicitada no item 8.1 já deve vir configurada e o cálculo de área em disco deve considerar ela ativa?

Se positivo, nossa solução muda a configuração de proteção de RAID 5 para uma superior com proteção para 1 disco de falha e rápido rebuild chamada DDP, que poderá ser utilizada, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Perguntamos: Com o objetivo de dirimir dúvidas relativas à interpretação do texto, a funcionalidade thinprovisioning deve estar disponibilizada para os dois modelos de disco (HDD e SSD) ou somente para a área de volume (HDD)?

RESPOSTA: A funcionalidade deverá estar disponível nos dois modelos de disco (HDD e SSD).

2. Está sendo solicitado no Anexo | do Edital - Termo de referência — Item 2 — Servidor Computacional tipo 01 (armazenamento):

8.2. Caso a solução de armazenamento ofertada durante a formatação do sistema operacional consuma o espaço onde não há gravação de dados, deverá ofertar 30% (trinta por cento) em área bruta total solicitada em cada nível;

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios quanto à interpretação do texto, cada sistema de arquivo (Windows, linux) consome um percentual da área de disco, assim da maneira que está escrito, todos deverão adicionar 30%. Gostaríamos de saber qual a métrica de consumo será usada para definir se será necessário ou não a colocação de 30% a mais de área?

RESPOSTA: Deve-se considerar o sistema de arquivos Windows (server).

3. Está sendo solicitado no Anexo | do Edital - Termo de referência — Item 4 - Servidor Computacional tipo 03 (redes):

13.3. Deve ser fornecida uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring);

Perguntamos: Visando economicidade do projeto sem a perda de desempenho ou funcionalidades, como a controladora solicitada ficará subutilizada para a configuração de discos ofertada (2 discos), entendemos que assim como no item 3, poderemos utilizar as baias frontais para a instalação dos discos de sistema operacional. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

II.5) Empresa (E) (doc. SEI 0013077927)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificações Técnicas, detalhadas dos materiais, constatou algumas inconsistências:

ITEM 02 - Servidor computacional tipo 01 (armazenamento)

Questionamento 01

[...] 1.8 A solução deverá suportar interfaces 32Gbps/16Gbps/8Gbps FC para o protocolo Fibre Channel; [...] grifo nosso.

Ao analisar o edital, identificamos que estão sendo solicitadas interfaces Fibre Channel (FC) de 32Gbps, 16Gbps ou 8Gbps. O equipamento que pretendemos ofertar possui interfaces compatíveis de 16Gbps e 8Gbps, porém utiliza o protocolo iSCSI, amplamente consolidado como uma alternativa robusta e de custo-benefício para redes de armazenamento.

Visando ampliar o leque de potenciais participantes e promover uma maior economicidade para o erário público, entendemos que poderá ser aceito o equipamento com interfaces de 16Gbps e 8Gbps iSCSI, atendendo à performance e funcionalidades requisitadas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Questionamento 02

[...] 1.9. A solução deverá suportar interfaces de rede ethernet 25Gbps /10Gbps com protocolo iSCSI através de conectores do tipo SFP+ /SFP, podendo ser configuradas de forma dedicadas para replicação de dados; [...]"

Ao analisar o edital, verificamos que é exigido que o equipamento suporte, de forma simultânea, os protocolos iSCSI e Fibre Channel. No entanto, visando ampliar o leque de participantes e, conseqüentemente, gerar maior economicidade ao erário público, entendemos que o suporte simultâneo a ambos os protocolos (iSCSI e Fibre Channel) poderia ser opcional, permitindo a oferta de equipamentos que atendam a apenas um dos protocolos, seja iSCSI ou Fibre Channel. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Questionamento 03

[...] 2.4. Cada controladora deve possuir, no mínimo, 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória cache, totalizando no mínimo 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) não sendo aceita expansão através de discos SSD; [...]"

Com o objetivo de ampliar o leque de participantes e, assim, promover maior economicidade ao erário público, entendemos que será aceitável a oferta de controladora com 24GB (vinte e quatro gigabytes) de memória cache por unidade, totalizando 48GB (quarenta e oito gigabytes). Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

ITEM 03 - Servidor computacional tipo 02 (virtualização)

Questionamento 01

[...] 1.2. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) baias de drives de 2.5 polegadas hot-plug e possibilidade **adição de dois discos SSD ou SAS para instalação de Sistema Operacional [...]" grifo nosso.**

Ao analisar as especificações solicitadas, verificamos que está solicitando que o equipamento possua 24 (vinte e quatro) baias de drives 2.5 polegadas e tenha a possibilidade de adição de dois discos SSD ou SAS para instalação do Sistema Operacional. O equipamento que pretendemos ofertar possui a opção de um dispositivo de inicializado com duas SSDs NVME M.2 de 480 GB de classe empresarial, permitindo a personalização da configuração. Este dispositivo possui uma instalação hot-plug, onde é possível a inicialização de sistema operacional, através de placas PCIe simples e pré-configuradas, onde o mesmo espelha o SO por meio do RAID 1. Deste modo, entendemos que ao ofertarmos um equipamento com o dispositivo solicitado, estaremos atendendo ao exigido em edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

ITEM 04 - Servidor computacional tipo 03 (redes)

Questionamento 01

[...] 8. BIOS e segurança

8.1. BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, **não sendo aceitas solução em regime de OEM** ou customizadas. Deverá ser entregue atestado emitido pelo fabricante do equipamento; **grifo nosso**.

Ao analisar as especificações exigidas em edital, verificamos que está solicitando que a BIOS seja desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Visando que haja amplitude de concorrência e que se evite prejuízos ao erário público, entendemos que será aceito soluções em regime OEM. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Obs.: Estes questionamentos já haviam sido respondidos no Relatório de Análise nº 3/2024/SEOP - ASITI (doc. SEI 0012629849) e notificados por meio da **1ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 243/2024 - COMPRASGOV N.º 90243/2024- SEOP** (doc. SEI 0012897544)..

II.6) Empresa (F) (doc. SEI 0013095096)

Item 2 - Servidor computacional tipo 01 (armazenamento)

No termo de referência solicita:

“5.1.4. Deverão ser fornecidos 02 discos SSD de 800GB SAS 12GB/s 3DWD;”

Entendemos que são apenas 2 discos SSD em RAID 1 e com a finalidade de uso para tierização, não sendo necessário a inclusão de um disco a mais para spare.

O nosso entendimento esta correto ?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto, considerando especificamente o subtópico 5.1.4 do Item 2 - Servidor computacional tipo 01 (armazenamento).

II.f) Empresa (G) (doc. SEI 0013095098)

Esclarecimento 01

O edital solicita em “Características gerais”, no ponto “1.1. A solução de armazenamento devera suportar as arquiteturas FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface);”.

De acordo com o edital, a solução de armazenamento deve suportar as arquiteturas FCP e iSCSI. Nosso equipamento possui a capacidade de operar com ambas as configurações conforme catálogo oficial. Ambos os protocolos podem ser configurados, no entanto, não são operáveis simultaneamente, devendo ser escolhido qual protocolo irá configurado.

Entendemos que estamos em perfeito atendimento devido ao nosso equipamento suportar ambos os protocolos como exige o edital.

Nosso entendimento esta correto?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Esclarecimento 02

De acordo com o edital, a solução de storage deve possuir uma interface de gerenciamento nos padrões SMI-S ou equivalente, permitindo o gerenciamento eficiente do ambiente de virtualização de volumes de disco.

O PowerVault Manager atende aos requisitos de gerenciamento de armazenamento definidos pelo SMI-S. Ele oferece uma interface grafica moderna em HTML5 que permite a configuração e o monitoramento de dispositivos de armazenamento PowerVault, além de proporcionar funcionalidades como: Gerenciamento de Elementos: Permite a administração eficaz dos componentes de armazenamento. Interoperabilidade: Suporta padrões de gerenciamento de armazenamento, permitindo que ferramentas de diferentes fornecedores se integrem.

Monitoramento e Configuração: Oferece capacidades para monitorar a saúde e o desempenho dos sistemas, assim como configurar volumes e LUNS. Essas funcionalidades estão alinhadas com os objetivos do SMI-S, que busca padronizar o gerenciamento de dispositivos de armazenamento e garantir interoperabilidade entre diferentes sistemas. Portanto, o PowerVault Manager pode ser considerado uma solução compatível com os requisitos de SMI-S para o gerenciamento de armazenamento. Nosso equipamento ainda entrega suporte a vários protocolos essenciais para o gerenciamento e a transferência de dados, como: SNMP, que permite monitorar e gerenciar

dispositivos de rede, ajudando a coletar informações sobre seu desempenho. FTP, que facilita a transferência de arquivos entre computadores, embora não ofereça segurança, pois os dados são enviados em texto claro. Para uma opção mais segura, SFTP, que usa criptografia para proteger todos os dados trocados durante a transferência, tornando-o ideal para arquivos sensíveis. Por fim, SLP, que ajuda na descoberta de serviços em redes locais, permitindo que dispositivos encontrem facilmente impressoras e servidores disponíveis sem precisar saber seus endereços. Com essa variedade de protocolos, nosso equipamento garante eficiência e segurança nas operações em rede.

Portanto, entendemos que nossa opção de gerenciamento não é apenas equivalente às expectativas e necessidades solicitadas, mas também superior, oferecendo funcionalidades adicionais que vão além do que foi requerido.

Portanto, atendemos plenamente este ponto do edital, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Esclarecimento 03

Em relação ao item 1.12 do edital, que exige que o equipamento suporte e opere nas faixas de tensão de entrada de 110-240V, gostaria de esclarecer que meu equipamento é projetado para operar em ambas as tensões, porém, ele requer uma configuração específica para cada uma delas. Dessa forma, entendemos que estamos atendendo ao critério, considerando que o equipamento é compatível com ambas as tensões, porém irá configurado com uma delas.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Esclarecimento 04

Em relação ao item 2.3 do edital, que exige que a solução de armazenamento ofereça níveis de proteção RAID 1, 5, 6, 10 ou equivalentes, gostaria de esclarecer que meu equipamento suporta as configurações RAID 1/0, 5 e 6.

Considerando que o RAID 10 é, na verdade, uma combinação do RAID 1 e RAID 0 (também conhecido como RAID 1+0), gostaria de confirmar se essa configuração é considerada equivalente aos níveis de proteção solicitados pelo edital.

Entendemos que o RAID 1/0 oferece tanto segurança quanto desempenho, sendo uma solução eficaz para aplicações críticas, estando em acordo com o solicitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Esclarecimento 05

Em relação à solicitação do item 10.1, que exige 02 interfaces de rede 10Gb SFP+ com os respectivos transceivers SFP+ SR, e ao item 10.1.1, que solicita a entrega de pelo menos 02 cabos ópticos LC/LC MM de pelo menos 3m cada, gostaria de esclarecer que estamos entregando os conectores LC/LC já acompanhados dos transceivers.

Essa configuração oferece várias vantagens, incluindo:

1. Simplicidade na Instalação: A entrega dos conectores já com os transceivers facilita a instalação, reduzindo o tempo e o esforço necessários para a configuração.
2. Compatibilidade Garantida: A combinação dos transceivers com os cabos LC/LC assegura que todos os componentes sejam compatíveis, minimizando o risco de problemas de conectividade.
3. Desempenho Otimizado: Utilizar transceivers SR com cabos multimodo pode maximizar o desempenho em aplicações de alta largura de banda, proporcionando uma transmissão de dados eficiente.

Flexibilidade: A utilização de cabos LC/LC multimodo permite maior flexibilidade na configuração da rede, especialmente em ambientes onde a densidade de cabos é alta.

Entendemos que essa configuração atende às especificações solicitadas. Poderiam confirmar se este entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da Licitante está correto.

Respondido por:

ELUZAIRES DE SOUZA HIRATA PEREIRA

Especialista Executivo - Analista de Suporte

Chefe da Assessoria de TI

Portaria SEOP 28/2023, D.O.E. 13.462, de 27/01/2023

As demais informações contidas no Edital continuam inalteradas, inclusive a data de Abertura.

Data e horário da abertura da sessão: 07/11/2024 às 09h15min (Horário de Brasília).

Rio Branco - AC, 06 de Novembro de 2024

Wilton Martins da Silva

Divisão de Pregão - SEAD - SELIC - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 06/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013120560** e o código CRC **C54107F1**.